



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 032/2018, DE 11 de dezembro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

É com imensa satisfação que encaminhamos a V. Exa., o anexo Projeto de Lei que dispõe acerca da alteração da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, **em caráter de urgência urgentíssima**, tendo em vista que a última sessão ordinária desse exercício de 2018 ocorrerá no dia 14 de dezembro do corrente, conforme calendário legislativo.

A alteração da referida lei surgiu a partir da necessidade da concessão de Promoção por Especialização/Progressão na Carreira do Magistério aos servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I criados pela Lei nº 1259/2014 e que não estão previstos na Lei 1027/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério.

Sendo necessário, portanto, a equiparação desses cargos com um cargo de mesmo nível, previsto na Lei que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração dos Magistério – Lei nº 1027/2009, a fim de garantir o direito de progressão na carreira dos servidores ocupantes dos cargos supracitados.

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

Recebido em  
12/12/18 às 13:45  
  
Claudivânia Fideles de Souza Cruz  
Assessora de Trâmites e Proposições  
CMSGA

  
Stela Maria de Castro Duarte  
Diretora Legislativa CMSGA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 046/2018, DE 11 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014, de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso II ao art. 6º da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014:

"Art. 6º – (...):

(...)

II – O cargo de Professor de Educação Infantil para fins de progressão na carreira do magistério equipara-se ao cargo de Professor de Educação Básica I, previsto no art. 4º, Carreira de Professor: I, da Lei nº 1027/2009, de 16 de dezembro de 2009."

**Art. 2º.** Fica acrescido o inciso II ao art. 7º da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014:

"Art. 7º – (...):

(...)

II – O cargo de Professor de Ensino Fundamental I para fins de progressão na carreira do magistério equipara-se ao cargo de Professor de Educação Básica I, previsto no art. 4º, Carreira de Professor: I, da Lei nº 1027/2009, de 16 de dezembro de 2009."

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Recebido em 12/12/18  
13:45  
Claudivânia Figueiredo de Souza Cruz  
Assessora de Trâmites e Proposições  
OMSGA

Maria de Castro Duarte  
Diretora Legislativa OMSGA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
aos 11 de dezembro de 2018.



**FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**